SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO VI | **SANTA QUITÉRIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2026** | **Nº 1299**

PODER EXECUTIVO

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.001-SEPLAG** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 40.240,00 (Quarenta mil, duzentos e quarenta reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **BRENO MENDES GOMES** (CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.002-SEDUC** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 1.879.680,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE** (CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.003-SEPROS(SEC)** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 13.704,00 (Treze mil, setecentos e quatro reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA** (CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.004-SEPROS(PROG)** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 166.700,50 (Cento e sessenta e seis mil setecentos reais e cinquenta centavos).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA** (CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.005-SESA (SEC)** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 30.510,00 (Trinta mil, quinhentos e dez reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **ANA PATRICIA XIMENES BRAGA** (CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA
Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos

BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES
Procuradora Geral do Município

MELISSA SOUSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES
Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município

DEYVSON RABELO DA PONTE
Controlador Geral do Município

MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos

RAFAELY MARTINS BARBOSA
Ouvidora Geral do Município

MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação Básica

JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES
Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude

RAIMUNDO MARTINS PARENTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SEPLAG

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO
RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA
SANTA QUITÉRIA – CEARÁ
CEP 62280-000

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.006-SESA (PROG)** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 80.670,00 (Oitenta mil, seiscentos e setenta reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **ANA PATRICIA XIMENES BRAGA** (CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.007-INST** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 37.648,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **ANDREYA MAGALHÃES DUTRA** (CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.008-SSP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS** (CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.009-DESPORTO** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 41.153,00 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **FRANCISCO CLEVERLAN FEIJO RODRIGUÊS**(CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.010-SEMMASQ** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **RAIMUNDO MARTINS PARENTE**(CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.011-SEAGRI** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 42.210,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e dez reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA**(CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.012-SECULT** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 65.970,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA**(CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 25.11.2026.013-SEINFRA** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 28.09.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, coffee breaks, refeições prontas tipo quentinha, refeições tipo executiva e buffet tipo self-service, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratada: **COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº **19.582.658/0001-87** – Valor: **R$ 33.960,00 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **25/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **MELISSA SOUSA**(CONTRATANTE); **FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.300926-SEB** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.F. Almerinda Jucá Magalhães, localizada no bairro Cohab, através da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Santa Quitéria/CE** – Data de Abertura: **11/12/2026** – Horário: **09H00M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnccompras.com | **https://www.santaquiteria.ce.gov.br** | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: **https://bnccompras.com** – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: Processo administrativo de Adesão n.º **01.041126-SESA** da **Ata de Registro de Preços nº N°26/2025, oriunda do Pregão Eletrônico N° 13/2025-SRP**, com a finalidade da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Beneficiária: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº: **04.770.238/0001-57**– Valor: **R$ 99.000,000 (noventa e nove mil)** – Fundamentação Legal: **Art. 86, §2º, Lei Federal n.º 14.133/21** – Secretária Municipal **Ana Patrícia Ximenes Braga**

*** *** ***

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA SME Nº 156/2026 -DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205 a 214; **CONSIDERANDO** as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006, e nº 59, de 2009, que estabelecem a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade; **CONSIDERANDO** as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, que prevê a matrícula inicial das crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e a Lei nº 14.934, de 2024, que prorroga sua vigência; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNE/CEB nº 03, de 2016, acompanhada do Parecer CNE/CEB nº 08, de 2015, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 869, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Santa Quitéria; **CONSIDERANDO** o compromisso do Governo Municipal em garantir uma política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente; **CONSIDERANDO** o compromisso e a prioridade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos de ensino mais próximos à residência dos estudantes; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a racionalidade de ocupação e uso das unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Educação de Santa Quitéria; **CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de matrícula, rematrícula e distribuição de vagas para o ano letivo de 2027; **CONSIDERANDO** o compromisso de orientar as famílias e a comunidade escolar em geral sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos estudantes nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência; **RESOLVE: CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º** As diretrizes, normas e períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Quitéria obedecerão ao disposto nesta Portaria, que estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência para o ano letivo de 2027. **Art. 2º** Fica garantido que, nas Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Educação Infantil – CEIs de Santa Quitéria, a matrícula de todo e qualquer estudante será realizada nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, ficando vedada qualquer forma de discriminação. **Parágrafo único.** Terão a matrícula assegurada, sem constrangimento, preconceito ou discriminação, por se tratar de direito fundamental, público e subjetivo, os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cadastrados na Rede Municipal de Ensino. **Art. 3º** A prioridade de designação da unidade escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, para atendimento das respectivas demandas, considerará o endereço residencial indicado, buscando assegurar a matrícula da criança ou do estudante na escola mais próxima de sua residência, devidamente comprovada, observando-se, ainda, as características e necessidades da população local. **Art. 4º** A matrícula, em todas as etapas e modalidades de ensino, somente se efetivará após a adoção dos procedimentos de cadastramento e compatibilização com as disponibilidades da rede física local, tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental. **Art. 5º** A matrícula nas escolas e CEIs, inclusive nas turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, obedecerá ao cronograma estabelecido para cada etapa e modalidade da Educação Básica, constante no Anexo Único desta Portaria. **Art. 6º** A matrícula nas Escolas de Ensino Fundamental e nos CEIs, inclusive nas turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, quando emancipado. **Art. 7º** Os estudantes poderão se matricular em uma Escola Municipal de Tempo Integral ou CEIs, para cursar qualquer uma das séries da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, sem necessariamente ter cursado a série anterior em tempo integral. **Art. 8º** Os pais e responsáveis legais ficam cientes de que o Transporte Escolar Municipal Gratuito será assegurado, aos estudantes residentes na zona rural do Município, bem como aos estudantes residentes na sede e na zona rural que apresentem deficiência ou mobilidade reduzida e que, em razão de suas condições específicas, necessitem do serviço para garantir o acesso e a permanência na unidade escolar. **§ 1º**. O atendimento aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida deverá observar suas necessidades individuais, asseguradas as condições de acessibilidade, segurança e adequação do transporte escolar. **§ 2º**. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão informar a necessidade de utilização do transporte escolar, cabendo à unidade escolar registrar as informações e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação para organização do atendimento. **§ 3º.** A organização das rotas e a disponibilização dos veículos deverão observar os critérios técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os direitos legalmente assegurados aos estudantes. **Art. 9º** Durante o processo de rematrícula, aos estudantes atendidos pelo Transporte Escolar, deverá ser analisada e oferecida aos pais ou responsáveis legais a possibilidade de matrícula em unidade escolar mais próxima à residência. Caso a escola possua a etapa que a criança ou estudante deverá cursar e os pais ou responsáveis optarem por matriculá-lo em outra escola, o Município não se responsabilizará pelo deslocamento, ressalvadas as disposições legais aplicáveis. **Art. 10.** A rematrícula deverá ser efetivada na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos estudantes frequentes no ano letivo de 2026, assegurando sua continuidade de estudos em 2027, de acordo com o Anexo Único desta Portaria. **Parágrafo único.** Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a SME deverá garantir a continuidade dos estudos em Unidade Educacional próxima ao endereço residencial ou naquele diverso, indicado no ato do cadastramento. **Art. 11.** Em observância à legislação nacional, fica assegurado que, no decorrer do ano letivo, as matrículas deverão ser realizadas de forma ininterrupta em todas as etapas e modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens, Adultos e Idosos. **CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - I – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJAI. Art. 12.** Para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, o planejamento de vagas considerará as peculiaridades e necessidades da população local, observadas: I – A garantia de continuidade através das rematrículas; II – A demanda cadastrada na SME; III – As vagas existentes nas Unidades Educacionais. **Art. 13.** Para efetivação da matrícula deverão ser observados os procedimentos e a documentação previstos na legislação pertinente, conforme orientação da SME. **Art. 14.** Na Educação Infantil, considerando a universalização do atendimento prevista no Plano Municipal de Educação – PME, será obrigatória a efetivação das matrículas da demanda para as turmas de Berçário ao Infantil III, observada a disponibilidade e a organização da rede municipal. **Art. 15.** A enturmação nas creches e pré-escolas, nos respectivos CEIs, deverá observar os critérios etários estabelecidos na legislação educacional vigente, considerando a data de corte de 31 de março de 2027. I – Idade de 6

(seis) meses completos ou que completem 6 (seis) meses até o dia 31 de março, para o Berçário II; II – Idade de 1 (um) ano completo ou que complete 1 (um) ano até o dia 31 de março, para o Infantil I; III – Idade de 2 (dois) anos completos ou que complete 2 (dois) anos até o dia 31 de março, para o Infantil II; IV – Idade de 3 (três) anos completos ou que complete 3 (três) anos até o dia 31 de março, para o Infantil III; V – Idade de 4 (quatro) anos completos ou que complete 4 (quatro) anos até o dia 31 de março, para o Infantil IV; VI – Idade de 5 (cinco) anos completos ou que complete 5 (cinco) anos até o dia 31 de março, para o Infantil V; VII – Idade de 6 (seis) anos completos ou que complete 6 (seis) anos até o dia 31 de março, para o 1º Ano do Ensino Fundamental. **Art. 16.** O número de crianças e estudantes por turma obedecerá à seguinte distribuição: I – Educação Infantil: a) Creche – mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) crianças; b) Pré-escola – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) crianças; II – 1º e 2º ano – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes; III – 3º ao 5º ano – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) estudantes; IV – 6º ao 9º ano – mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) estudantes; V – EJAI I e II – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) estudantes; VI – EJAI III e IV – mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes. **Art. 17.** No ato da matrícula, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: I – Certidão de nascimento; II – CPF do estudante, quando possuir; III – CPF do responsável; IV – NIS (Número de Identificação Social), para os beneficiários do Programa Bolsa Família; V – Comprovante de endereço. VI – Cartão de Vacinação atualizado do estudante. **§ 1º**. Após a efetivação das matrículas, a direção de cada unidade escolar deverá solicitar, junto à equipe de saúde competente, a realização de avaliação dos Cartões de Vacinação apresentados, com a finalidade de verificar a situação vacinal dos estudantes e identificar eventuais pendências. **§ 2º**. Constatada a existência de vacinas pendentes ou de situação vacinal que necessite de atualização, a equipe de saúde deverá orientar os pais ou responsáveis legais quanto às providências necessárias para a regularização do esquema vacinal, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI. **§ 3º**. A avaliação dos Cartões de Vacinação deverá ocorrer em articulação entre as unidades escolares e as equipes de saúde, respeitando-se o sigilo das informações pessoais e de saúde dos estudantes. **Art. 18.** Os estudantes que serão matriculados do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e na EJAI II deverão apresentar o histórico escolar que comprove a escolaridade. **Art. 19.** A efetivação da matrícula ocorrerá mediante o preenchimento da Ficha de Matrícula disponibilizada pela escola. **Art. 20.** O registro da demanda para a EJAI deverá obedecer ao disposto na legislação nacional pertinente e nas normas da SME. **Art. 21.** Toda Unidade Educacional de Ensino Fundamental constituir-se-á em uma unidade de registro de demanda de matrícula. **CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 22.** Compete às Unidades Escolares: I – Acolher, orientar e informar a comunidade escolar sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes na rede pública, observada a garantia de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos; II – Comunicar os procedimentos e a documentação necessários para o registro da demanda por matrícula aos pais ou responsáveis legais, no momento do cadastramento do estudante; III – Zelar pela fidedignidade das informações e dos documentos apresentados, bem como pela correção dos dados necessários ao cadastramento e à matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos; IV – Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito local. **Art. 23.** Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – Planejar, orientar e garantir todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino; II – Orientar e acompanhar o registro das matrículas, em observância ao planejamento e à compatibilização das vagas existentes, observados os prazos previstos no Anexo Único desta Portaria; III – Monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas da Educação Infantil na SME, em conformidade com as disposições legais vigentes; IV – Analisar e validar os relatórios de compatibilização da demanda na Educação Infantil e no Ensino Fundamental cadastrada na SME, para fins de matrícula em uma das escolas da Rede Pública Municipal; V – Acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda da Educação Infantil, como exigido pelo Plano Municipal de Educação, para a faixa etária de 4 e 5 anos; VI – Acompanhar e assegurar o atendimento à demanda no Ensino Fundamental durante todo o ano letivo. **Art. 24.** As Escolas Municipais de Educação e os CEIs, respeitadas as características próprias de seu atendimento, obedecerão às disposições contidas nesta Portaria e cumprirão, no que couber, o cronograma estabelecido no Anexo Único. **Art. 25.** Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 26.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santa Quitéria – CE, 26 de novembro de 2026.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 156/2026

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS – ANO LETIVO DE 2027

I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOSE IDOSOS – EJAI

DATA/PERÍODO	PROCEDIMENTO
30/11/2026 a 01/12/2026	Período destinado aos alunos com deficiência e necessidades educacionais específicas, para realização das matrículas, rematrículas e organização do atendimento para o ano letivo de 2027
02/12/2026 a 07/12/2026	Período destinado à realização das rematrículas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

08/12/2026 a 11/12/2026	Período destinado à realização das matrículas dos alunos novatos para o ano letivo de 2027.
15/12/2026	Entrega das matrículas e rematrículas na Secretaria Municipal de Educação – SME
16/12/2026 e 17/12/2026	Tabulação dos dados de demandas de matrículas para a Educação Básica Pública Municipal, referente ao ano letivo de 2027.
18/12/2026	Prazo final para a digitação das matrículas no Sistema de Matrículas da SME

MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação de Santa Quitéria

*** *** ***

SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

https://diario.santaquiteria.ce.gov.br/download/1562